



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.050/2011

DESCAUCIONA LOTE NA MODALIDADE HIPOTECA

Considerando o expediente emitido pela Caixa Econômica Federal de nº. 3902011/SR – Norte do Espírito Santo, datado de 23 de dezembro de 2011;

Considerando que o expediente de nº. 3902011/SR Norte do Espírito Santo, na sua parte final solicita da Municipalidade a baixa da caução dos lotes onerados, haja vista que a entidade financeira – Caixa Econômica Federal, se responsabiliza pela execução de toda a infraestrutura destinada a sua habitabilidade;

Considerando finalmente, que a Caixa Econômica Federal, visando a produção de 500 unidades habitacionais e sobretudo atender uma quantidade maior de famílias carentes existentes no município de São Mateus, conforme consta à folha 007, do processo administrativo nº. 022.903, datado de 23 de dezembro de 2011, de procedência da Construtora Construvix Ltda, já identificada no processo acima aludido.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a liberação da hipoteca outorgada à Prefeitura Municipal de São Mateus, como garantia da execução das obras de infraestrutura, que grava os seguintes lotes de terreno do Loteamento "Solar de São Mateus", conforme processo administrativo nº. 022.903, datado de 23 de dezembro de 2011, de procedência da Construvix Ltda.

I - R.01 – 24.848, R.01 – 24.849, R.01 – 24.850, R.01 – 24.851, R.01 – 24.852, R.01 – 24.853, R.01 – 24.854, R.01 – 24.855, R.01 – 24.856, R.01 – 24.857, R.01 – 24.858, R.01 – 24.859, R.01 – 24.860, R.01 – 24.861, R.01 – 24.862, R.01 – 24.863, R.01 – 24.864, R.01 – 24.865, R.01 – 24.873, R.01 – 24.874, R.01 – 24.875, R.01 – 24.876, R.01 – 24.877, R.01 – 24.878, R.01 – 24.879, R.01 – 24.880, R.01 – 24.881, R.01 – 24.882, R.01 – 24.883, R.01 – 24.884, R.01 – 24.885, R.01 – 24.886, R.01 – 24.887, R.01 – 24.888, R.01 – 24.889, R.01 – 24.890, R.01 – 24.891, R.01 – 24.892, R.01 – 24.893, R.01 – 24.894, R.01 – 24.895, R.01 – 24.896, R.01 – 24.897, R.01 – 24.898, R.01 – 24.899, R.01 – 24.900, R.01 – 24.901, R.01 – 24.902, R.01 – 24.903, R.01 – 24.977, R.01 – 24.978, R.01 – 24.979, R.01 – 24.980,

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.050/2011.

R.01 - 24.981, R.01 - 24.982, R.01 - 24.983, R.01 - 24.984, R.01 - 24.985, R.01 - 24.986, R.01 - 24.987, R.01 - 24.988, R.01 - 24.989, R.01 - 24.990, R.01 - 24.991, R.01 - 24.992, R.01 - 24.993, R.01 - 24.994, R.01 - 24.995, R.01 - 24.996, R.01 - 24.997, R.01 - 24.998, R.01 - 24.999, R.01 - 25.000, R.01 - 25.001, R.01 - 25.108, R.01 - 25.109, R.01 - 25.110, R.01 - 25.111, R.01 - 25.112, R.01 - 25.113, R.01 - 25.114, R.01 - 25.115, R.01 - 25.116, R.01 - 25.117, R.01 - 25.118, R.01 - 25.119, R.01 - 25.120, R.01 - 25.121, R.01 - 25.122, R.01 - 25.123, R.01 - 25.124, R.01 - 25.125, R.01 - 25.126, R.01 - 25.127, R.01 - 25.128, R.01 - 25.129, R.01 - 25.130, R.01 - 25.131, R.01 - 25.132, R.01 - 25.133, R.01 - 25.134, R.01 - 25.135, R.01 - 25.136, R.01 - 25.137, R.01 - 25.138, R.01 - 25.139, R.01 - 25.140, R.01 - 25.141, R.01 - 25.142, R.01 - 25.143, R.01 - 25.144, R.01 - 25.145, R.01 - 25.146, R.01 - 25.147, R.01 - 25.148, R.01 - 25.149, R.01 - 25.150, R.01 - 25.151.

Art. 2º. Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder à baixa da hipoteca que grava os lotes mencionados no artigo anterior, bem como a realizar todas as averbações, registros e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cancelamento da hipoteca, referido no art. 2º, correrão por conta exclusiva do loteador.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011